

LEI Nº 552/2002

EMENTA: Cria e reclassifica os cargos que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, o cargo de provimento em comissão, conforme detalhado abaixo:

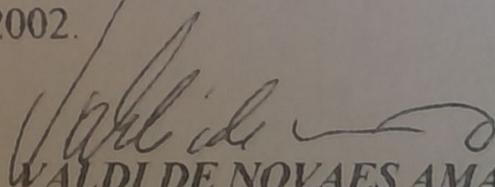
Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado de Supervisor da Unidade Municipal de Cadastramento-UMC, com vencimentos de R\$ 700,00 (setecentos reais), com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de março do ano em curso.

Art. 3º - O cargo comissionado de Tesoureiro é reclassificado para o símbolo CC-1, e sua remuneração passa a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de março do ano em curso.

Art. 4º - Os recursos necessários à implementação da presente lei, estão previstos orçamentariamente para o presente exercício e deverão constar dos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2002.


VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal